



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.050/2010

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A PAULO ROBERTO DA SILVA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA CRUZ**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado à Avenida Transamazônica, 630 – Bairro Bela Vista, Setor – 001, Lote - 0333, Quadra – 0147, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 12,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 12,00 metros, perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Av. Transamazônica
Lado Direito:	José Ribamar de Almeida
Lado Esquerdo:	Vera Lúcia de Oliveira
Fundos:	Com quem de Direito

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

junho de 2.010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 28 de


VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.


PAULO CEZAR DO REGO CORREA
Secretário Municipal de Administração